



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 18 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1050

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 18 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1050

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9665 - DE 18 DE ABRIL DE 2024

CONSTITUIR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 27.04.2017, que Cria o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego - PEAD, denominado Frente de Trabalho de Igarapava,

R E S O L V E:

Art.1º - Constituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO, conforme segue:

- Mateus George Silva - Chefe da Divisão de Gestão e Projetos
- Sandra Marcelo Souza Paula - Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social
- Camila Regina Ramos - Chefia de Serviço de Atendimento
- Rubiana Ribeiro dos Santos - Chefia de serviço de Benefícios Sociais e Assistenciais

Art. 2º - Os membros da referida comissão, atuarão especialmente para avaliar e monitorar a seleção dos candidatos.

Art. 3º - A designação dos servidores não acarretará ônus para o município, sendo os serviços prestados, considerando públicos e relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos dezoito dias do mês de abril de 2024

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 18 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1050

Página 3 de 11

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Departamento de Desenvolvimento Social
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – (16) 3172-1910

EDITAL 06/2024

ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PROGRAMA FRENTE DE

TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Igarapava, através do Departamento de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei nº 749 de 28 de abril de 2017 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1912 de 02 de maio de 2017 faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Igarapava, realizará Seleção Pública para bolsistas do **PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO DE IGARAPAVA, do sexo masculino**, de acordo com as Instruções que passam a fazer parte integrante deste Edital;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando que o edital de nº004/2023 exclusivo para homens já se encontra perto das últimas vagas.

Considerando que já existe um edital exclusivo para mulheres em andamento nº005/2024.

O processo seletivo para o Programa Frente do Trabalho, destina-se a concessão de bolsas nos termos da legislação vigente, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, uma única vez por igual período.

Os beneficiários participarão de atividades de capacitação ocupacional (é requisito obrigatório para continuidade no programa) e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre as atividades aquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes e praças, à manutenção dos prédios públicos municipais e à limpeza e manutenção nas vias públicas, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza.

A concessão da bolsa é regida pela Lei nº749/2017 e alterações, e, pelo Decreto Municipal nº 1.912/2017, ressalta-se que programa frente de trabalho, não gera vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Igarapava, bem como não faz jus aos benefícios de incapacidade temporária para trabalho, aposentadoria por idade e/ou invalidez e quaisquer outros benefícios, decorrente de vínculo empregatício.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 18 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1050

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Departamento de Desenvolvimento Social
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – (16) 3172-1910

Verificado a qualquer tempo que o bolsista que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será imediatamente cancelada sua inscrição, ou perderá o direito de continuidade no programa.

2. DAS VAGAS

Quantidade de vagas: 200 (duzentos).

Ressalta-se que este edital tem caráter de formação de cadastro reserva, a convocação ocorrerá conforme necessidade e disponibilidade financeira da Prefeitura de Igarapava/SP:

BOLSISTA	JORNADA SEMANAL	VALOR DA BOLSA
HOMENS	25 HORAS (Podendo estender aos finais de semana e feriados não ultrapassando 30 horas semanais – <i>Art. 7º da Lei nº 749/2017</i>)	R\$ 600,00 (seiscentos reais) <i>(Art. 3º da Lei nº 749/2017)</i>

3. DAS INSCRIÇÕES

ATENÇÃO!

DIAS E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

1º Etapa - As inscrições serão realizadas no período de **22 de Abril a 03 de maio de 2024**.

Praça Rui Barbosa, nº 147- Centro – Igarapava-SP

Segunda a Sexta-feira das 07:30 horas às 15:00 horas

2º Etapa – Após a realização da inscrição o candidato deverá comparecer no Departamento de Desenvolvimento Social, Praça Rui Barbosa, nº 147- Centro – Igarapava-SP, na data devidamente agendada com dia e **horário, para fins de realização do cadastro único – CadUnico**.

Critérios para inscrições.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 18 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1050

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Departamento de Desenvolvimento Social
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – (16) 3172-1910

Somente serão aceitas as inscrições de um beneficiário por família.

Para as inscrições será necessária a apresentação do documento de identificação oficial com foto - Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação -CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS. **O documento devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.**

Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, **não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.**

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 749/2017 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1.912/2017, bem como, das demais normas legais pertinentes, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

O candidato deverá manter durante inscrito na vaga e habilitado no exercício do programa deverá manter a condições deste edital, caso não atenda aos requisitos do edital, o Departamento de Desenvolvimento Social poderá realizar visita domiciliar a fim de verificar as informações prestadas e, persistindo na pendência, a inscrição será imediatamente cancelada e o candidato desligado.

Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa Frente de Trabalho, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no Decreto Federal nº 70.436/72, e estar quite com suas obrigações eleitorais;
- Estar quite com o Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
- Gozar de boa saúde física e mental e apresentar condições físicas para o pleno exercício atividades;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito)anos;
- Estar desempregado e não estar recebendo seguro-desemprego ou qualquer outro benefício previdenciário;
- Não possui rendimentos próprios, como por exemplo, recebimento de "aluguel";



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 18 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1050

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Departamento de Desenvolvimento Social

Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – (16) 3172-1910

- Residir no Município de Igarapava há no mínimo 02 (dois)anos;
- Pertencer à família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 50% do salário-mínimo nacional vigente, computando-se totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, excetuando apenas o benefício instituído por este Programa;
- Estar com Cadastro Pessoa física (CPF)regularizado;
- Bem como estar de acordo com o art. 4º do Decreto nº 1912 de 02 de maio de 2017 – VI poderá participar do programa no ano seguinte o bolsista que participou no ano anterior e apresentou uma avaliação com pontuação positiva em relação a frequência, desempenho e iniciativa durante a sua permanência no programa.

A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos acima, neste edital, considerar-se-ão os seguintes documentos:

- a) Da idade - Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.
- b) Da situação de desemprego - Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da Lei, de estar desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação,
- c) Não ter rendimentos próprios comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio punho do interessado, sob as penas da Lei, de não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra oriunda de programas sociais, pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.
- d) De residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Igarapava, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, conta de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 18 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1050

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Departamento de Desenvolvimento Social
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – (16) 3172-1910

inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado.

- e) Da renda bruta familiar e/ou individual: recibo, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CNIS, declaração de empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado, sob as penas da lei.
- f) Da qualidade de único beneficiário: declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Frente do Trabalho, instituído pela Prefeitura do Município de Igarapava.
- g) Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para sua subsistência.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão selecionados de acordo com inscrições realizadas pelo Departamento de Desenvolvimento Social, considerando as informações das inscrições e as inseridas no sistema do Cadastro Único.

A preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- Menor faixa de renda bruta familiar per capita;
- Indivíduo arrimo de família;
- Por ordem de idade (maior para o menor).

Em caso de empate, será realizado sorteio coordenado pela comissão do Programa Frente de Trabalho de Departamento de Desenvolvimento Social.

Os candidatos serão classificados conforme critérios apresentados e numerados por lista classificatória.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 18 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1050

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Departamento de Desenvolvimento Social
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – (16) 3172-1910

A convocação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos e as vagas a serem preenchidas no programa mediante necessidade da administração pública.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado será divulgado no dia 06/05/24 e publicado no site www.igarapava.sp.gov.br através de extrato da lista de classificação final bem como será **fixado** na íntegra à disposição para consulta dos candidatos junto ao Departamento de Desenvolvimento Social de Igarapava, após o processo final de seleção dos candidatos, é de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento da publicação do resultado.

A Prefeitura do Município de Igarapava não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo interessado manter-se informado através de divulgações pelo site www.igarapava.sp.gov.br e pela fixação da listagem na Sede do Departamento de Desenvolvimento Social Praça Rui Barbosa, 147, Centro, Igarapava-SP.

O candidato desclassificado, terá o prazo de **3 dias úteis** a partir da divulgação da lista de classificação final, para ingressar com recurso escrito, mediante protocolo no Departamento de Desenvolvimento Social de Igarapava, durante o horário de funcionamento.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

Após a devida homologação da classificação geral de acordo com o quantitativo máximo, o candidato quando for convocado deverá comparecer na data agendada, de acordo com o Edital de Convocação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da convocação; devendo para isso comparecer no Departamento de Desenvolvimento Social de Igarapava, Praça Rui Barbosa, nº147, Centro, Igarapava/SP.

Ressaltando que a homologação da Seleção não implica na imediata Convocação do candidato, devendo ele acompanhar as divulgações das chamadas no mural do Departamento de Desenvolvimento Social ou no Diário Oficial Municipal.

O bolsista convocado deve manter as mesmas condições do momento da inscrição do programa, inclusive com apresentação dos documentos, abaixo.

Para a concessão da bolsa será necessária à exibição e entrega dos seguintes documentos (original e cópia simples, respectivamente):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 18 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1050

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Departamento de Desenvolvimento Social
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – (16) 3172-1910

- Documento de Identidade - RG;
- Cadastro Pessoa Física - CPF (Regularizado);
- Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros da entidade familiar (original e cópia das folhas de identificação e da última demissão);
- Comprovante de renda de todos os membros: Comprovantes de recebimento de pensão alimentícia (caso possua);
- Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros) recente e anos atrás;
- Indicação de conta bancária pessoal para o recebimento da bolsa-auxílio.

A não apresentação de qualquer um destes documentos no ato da assinatura do contrato em 02 (dois) dias, implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

A administração concederá aos bolsistas da Frente de Trabalho:

1. Auxílio mensal pecuniário no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)
2. Atividades de capacitação ocupacional e cidadania, organizadas pelo órgão municipal e ou entidades conveniadas, contratadas ou parceiras, cujo sua participação é obrigatória, o não comparecimento acarretará o desligamento do programa.

Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para a recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades, bem como, obrigatoriedade no cumprimento da Lei Municipal nº 749/2017 e suas alterações, bem como, o Decreto nº 1.912/2017.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 749/2017 e suas alterações e no Decreto nº 1912/2017, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 18 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1050

Página 10 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Departamento de Desenvolvimento Social
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – (16) 3172-1910

espécie de desconhecimento e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Igarapava/SP.

Todas as convocações após a homologação da Seleção Pública serão divulgadas no site da Prefeitura do Município de Igarapava e afixada no quadro do Departamento de Desenvolvimento Social, de acordo com a ordem de classificação final

A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretará nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

A Prefeitura Municipal de Igarapava reserva-se o direito de conceder as Bolsas Frente de Trabalho em número que atenda ao seu interesse, obedecendo sempre o limite imposto pelas Leis Municipais pertinentes.

A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano a critério da Administração.

O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
- b) Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar idade para aposentadoria compulsória;
- c) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;
- d) Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.
- e) O bolsista poderá ser excluído do Programa Frente de Trabalho nos termos da Lei Municipal nº 749/2017 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1.912, bem como, atos de insubordinação, com chefe imediato, faltas constantes, atraso injustificado, dentre outras previsto na legislação supramencionada.

Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Desenvolvimento Social e Departamento de Recursos Humanos e Departamento administrativo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 18 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1050

Página 11 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Departamento de Desenvolvimento Social
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – (16) 3172-1910

Igarapava-SP, 18 de Abril de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal